



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE

Natividade

Somos um só governo. Cuidando da nossa gente.

DECRETO Nº 06-A, 10 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS
PROCEDER COM MOVIMENTAÇÕES
BANCÁRIAS DIVERSAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores que exercem as funções relacionadas abaixo a representar a Prefeitura Municipal de Natividade, GESTÃO 2015, junto às instituições financeiras, para efetuar movimentação no auto-atendimento; setor público; emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar transferências e pagamentos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta correntes; efetuar saques em poupanças; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira; liberar arquivos de pagamentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósitos, a saber:

a) CHEFE DO EXECUTIVO, a saber, O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE** e o **TESOUREIRO** responsáveis pelas contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE** com o CNPJ 28.920.304/0001-96, sendo elas:

CONTA CORRENTE							
5.478-X	7.418-7	8.301-1	8.304-6	8.305-4	8.306-2	8.324-0	8.327-5
8.408-5	9.151-0	9.184-7	9.339-4	9.440-4	10.184-2	11.160-0	11.339-5
11.896-6	11.926-1	11.950-4	12.488-5	12.559-8	12.586-5	12.662-4	12.911-9
12.921-6	13.966-1	14.041-4	14.388-X	283.141-4			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 10 de Julho de 2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE

Natividade

Somos um só governo. Cuidando da nossa gente.

Francisco José Martins Bohrer
Prefeito Municipal